

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**Processo nº 02666780208/2016****DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2016**HORÁRIO:** 09h30min**LOCAL:** Sala da Presidência, localizada no 2º pavimento do Edifício-Sede da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, sito à Rua 239, nº 206, Setor Universitário, nesta Capital.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, instituída pela Portaria n.17, de 31 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência, realizada em regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24.11.2011, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria MS nº 2.116, de 7 de outubro de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas pertinentes, consoante as condições estatuídas neste Edital. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e hora marcado ou, na hipótese de não haver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de obra de reforma do almoxarifado do Hospital Araújo Jorge, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Cronograma Financeiro
ANEXO II	Cronograma de Execução
ANEXO III	Composição do BDI
ANEXO IV	Planilha Orçamentaria
ANEXO V	Modelo Declaração de Menor
ANEXO VI	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
ANEXO VIII	Declaração de Independência na Elaboração da Proposta.

ANEXO IX	Modelo para Declaração de Vistoria
ANEXO X	Minuta do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF
ANEXO XI	Projeto Básico e Memorial Descritivo

SEÇÃO II – SUPORTE LEGAL

2. Disposições legais que regulam o Contrato de Repasse N° 0266678-02/2008 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, as quais integram o presente edital.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.2. As empresas que desejarem participar desta Concorrência, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, deverão proceder ao credenciamento e entregar os envelopes separados e lacrados - "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", contendo na parte externa o n° do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.4. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membros da direção e da Comissão de Licitação da Associação de Combate ao Câncer em Goiás. **(a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

3.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 44 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

3.6. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo VIII), como condição obrigatória de participação na

presente licitação. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

3.7. Caberá à licitante vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA-GO, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores para a execução do objeto da licitação.

3.8. Tornam-se parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem assim as pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9. Os documentos e propostas serão entregues diretamente à Comissão de Licitação na data e local especificados neste Edital.

SEÇÃO IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.3.1. Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

4.3.2. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante e reconhecimento de firma;

4.3.3. Instrumento público de procuração.

4.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista na SEÇÃO IX deste Edital, sem prejuízo das sanções legais.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

5.2. O licitante, além dos documentos de seus atos constitutivos e contrato social, deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

5.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93;

5.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade,

compreendendo:

5.2.3.1. Certidão da Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, parágrafo único, art. 4º da Lei 8.212/1991; as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida do INSS e da União por ela administradas;

5.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado;

5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município.

OBS: As certidões poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

5.2.5. Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução dos serviços do objeto do presente Edital;

5.2.6. Três Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Edital.

5.2.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Edital, nos termos do dispositivo anterior.

5.2.8. Caso haja vedação de participação concomitante de duas ou mais empresas na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, a Comissão realizará sorteio, em ato público, entre as enquadradas nesta situação para escolha da empresa que participará do certame. A(s) empresa(s) eliminada(s) pelo sorteio deverá(ão) retirar a(s) proposta(s).

5.2.9. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido por consórcio de empresas ou que tenha sido executado de forma conjunta entre mais de uma empresa.

5.2.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente (matriz e filiais), datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.11 Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos dos artigos 29, inciso V e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

5.2.12 Declaração de Vistoria firmada pelo Setor de Obras, conforme modelo anexo, de que vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico devidamente identificado, as instalações do almoxarifado do Hospital Araújo Jorge, tomando conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como dimensão, complexidade e dificuldades pertinentes, a qual deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Setor de Obras da Associação de Combate ao Câncer em Goiás como pelo Responsável Técnico da empresa, e que poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços durante e após a licitação (para agendar vistoria, observar item 16.2 deste edital).

5.2.12.1 O Responsável Técnico deve portar, no dia da vistoria, o modelo anexo a este edital devidamente preenchido, em duas vias.

5.2.13. Declaração do responsável pela empresa de que tem disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.2.14. Balanço Patrimonial assinado por profissional regularmente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

5.3. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF e outros bancos de dados dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “HABILITAÇÃO” do licitante vencedor.

5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior de R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º, da Lei 8.666/1993), sob pena de inabilitação.

5.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a participação de cooperativas, conforme Termo de Conciliação, celebrado pelo Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a esta entidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta da empresa deverá ser elaborada tomando-se por base o seguinte:
- 6.1.1 Planilha Orçamentaria no ANEXO IV e planilha de composição do BDI, também constante do ANEXO III, sem prejuízo das disposições legais fiscais.
- 6.2. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- 6.2.1. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), n.º do CNPJ e a Inscrição Estadual;
 - 6.2.2. Discriminação dos serviços a serem realizados e o fornecimento dos materiais, contendo os preços unitários e totais, expressos em reais, conforme Caderno de Especificações;
 - 6.2.3. Valores unitários dos serviços e materiais e valor global. O prazo previsto/estimado para a realização dos serviços, objeto deste edital, será de, no máximo, 60 (sessenta dias) dias, conforme cronograma físico-financeiro – ANEXO I, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da ACCG e da Administração, devidamente justificado;
 - 6.2.4. O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 6.3. Serão corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o menor.
- 6.3.1. Caso haja omissão de algum item da planilha de preços a proposta será desclassificada.
- 6.4. A simples participação neste certame implica:
- 6.4.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência;
 - 6.4.2. Que o limite, máximo, aceitável para contratação dos serviços será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto ou manifestamente inexequíveis, conforme o previsto no § 1º, art. 48, da referida Lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 6.4.3. Que na proposta já estão inclusas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;
 - 6.4.4. Que a licitante, se vencedora, prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações dos anexos deste Edital;
 - 6.4.5. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam nos anexos deste Edital.
 - 6.4.6. Decairá o direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a ACCG, quanto às falhas ou irregularidades que eventualmente a viciarem, quando a licitante não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

7.1. No dia, hora e local designados neste instrumento a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes com as indicações "HABILITAÇÃO " e "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas, respectivamente.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste instrumento de licitação.

7.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos e efetuada a consulta no SICAF e demais bancos de dados quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4. Ocorrendo a suspensão prevista no item 7.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.5. As licitantes assinarão a lista de presença. As habilitadas terão direito a tomar parte nos demais atos desta licitação.

7.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou havendo desistência expressa de interposição de recurso, as propostas inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberão desclassificações por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10. Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas às especificações constantes desta Concorrência.

8.2 A Comissão de Licitação efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.2.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários (com BDI) superiores aos orçados pela ACCG (Anexo III deste edital), a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

8.2.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto no caso do item 8.4.

8.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.5. Ocorrendo o empate previsto no subitem 8.4, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas depois de comunicada, sob pena de preclusão.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. O disposto nos subitens 8.4. a 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor orçado;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ACCG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

9.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à Licitante CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado na Caixa Econômica Federal, será automaticamente descontado dos créditos que a Licitante CONTRATADA vier a fazer jus perante a ACCG, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.6. No caso da penalidade prevista no inciso IV do *caput*, os Autos serão remetidos ao Ministério da Saúde, onde caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão ao Presidente da Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

SEÇÃO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Concorrência correrá à conta dos recursos específicos, consignados no Contrato de Repasse N° 0266678/2008 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2008, alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 – Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no programa de Trabalho: 1030212208535-0398, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Natureza da Despesa 335041, Nota de Empenho n° 2008NE000349, emitida em 3/7/2008.

SEÇÃO XI- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e no Contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a Licitante CONTRATADA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

11.4. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.5. Os processos, documentos ou informações referentes à execução do contrato não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União.

11.6. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

11.7. A licitante CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos públicos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, em especial da União Federal e/ou da Caixa Econômica Federal, bem como dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme minuta de Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF (ANEXO X).

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. Conforme minuta de Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF (ANEXO X).

SEÇÃO XIV – DO REAJUSTE

14.1. Os preços desta Concorrência serão irreajustáveis.

SEÇÃO XV– DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Licitante CONTRATADA entregará à Associação de Combate ao Câncer em Goiás, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor global do contrato, observadas as condições previstas na minuta do contrato.

15.2. A garantia prestada deverá prever cobertura para obrigações trabalhistas e previdenciárias na eventualidade de demandas judiciais

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para obter cópia em mídia dos projetos e/ou realizar vistoria prévia nas dependências do Hospital Araújo Jorge para elaboração das propostas e do projeto executivo detalhado, os interessados devem agendar a visita com o Setor de Obras pelo telefone (62) 3243-7369, das 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, com agendamento prévio de 24 horas.

16.2.1. A visita ao local de obras proporcionará ao interessado conhecer não somente o espaço físico onde será executada a obra, mas também o conhecimento acerca do fluxo de descarte de materiais e nuances do local.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem apresentar justificativa por escrito e aceita pela Comissão de Licitação, decairá de seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades constantes na SEÇÃO IX desta Concorrência.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.6. A Comissão de Licitação, no interesse da ACCG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Considerando que a licitante a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução de todos os serviços inclusos no objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou, ainda, alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, cabe à licitante, durante vistoria prévia ao certame licitatório, verificar e incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente não constantes, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

16.9. Os profissionais do quadro permanente da empresa licitante, indicados por exigência do item 5.2.7, deverão participar como responsáveis técnicos pela elaboração do projeto executivo e execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovada pela Presidência da Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

16.10. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar planilha analítica, contendo a composição de custos unitários de todos os serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo I do edital. A Contratante fará análise da planilha orçamentária analítica e convocará a licitante para assinatura do contrato, sendo que

este documento, junto com planilha sintética, planilha de composição de BDI, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e plantas de projetos, fará parte do contrato.

16.11. Quando da contratação será realizada nova consulta ao CADIN, SICAF e demais bancos de dados.

16.12. Quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, poderão ser solicitadas, por escrito, à Comissão de Licitação, em nome do Presidente, Fax (62) 3243-7307 ou para o correio eletrônico: *licitacao@accg.org.br*.

16.13. Após a assinatura do CTEF, a licitante vencedora deverá comparecer a reunião pós-licitação, denominada Reunião de Início de Trabalho, em que se farão presentes os representantes da contratada e da Caixa Econômica Federal e informações acerca de prestações e pagamentos exigidos bem como apresentação de ART da execução da obra objeto deste edital.

16.14. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Associação de Combate ao Câncer em Goiás para o procedimento de homologação.

16.15. As licitantes que desejarem obter cópia dos arquivos eletrônicos do Edital, dos desenhos (plantas), planilhas orçamentárias analíticas, sintética e de BDI, deverão apresentar, quando da vistoria, mídia de CD/DVD ou pen-drive para efetuar a cópia ou por meio do sítio eletrônico <http://www.accg.org.br>.

Goiânia-GO, 16 de maio de 2016.

Lamartine Nepomuceno Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 080/2013

ANEXO I

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ORÇAMENTO: REFORMA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE
ENGENHEIRO CIVIL: Alvaro Faria de Aguiar - CREA 15456/D-GO
PROPRIETÁRIO: Associação de Combate ao Câncer em Goiás
Nº CONTRATO : 0266678-02/2008
Nº ART ORÇAMENTO: 1020140011058
DATA BASE: SINAPI DESONERADO FEVEREIRO 2016

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
CÓDIGO SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
	1.0	PLACA DE OBRA			
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 738,85	R\$ 0,00	R\$ 738,85
	2.0	PAREDES E PAINÉIS			
73801/001	2.1	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	R\$ 2.265,29	R\$ 0,00	R\$ 2.265,29
73935/002	2.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM),ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO1:4 (CIMENTO, AREIA MÉDIA)	R\$ 4.053,17	R\$ 0,00	R\$ 4.053,17
87528	2.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARADO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20 MM,COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	R\$ 488,26	R\$ 0,00	R\$ 488,26
87530	2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L PLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREAS MENORES QUE 10 M², ESPESURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DETALISCAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.431,41	R\$ 6.431,41
74199/001	2.5	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	R\$ 6.907,58	R\$ 0,00	R\$ 6.907,58
74202/002	2.6	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK=20MPA, 4 CM,INTER-EIXO 38 CM, COM ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	R\$ 4.602,34	R\$ 0,00	R\$ 4.602,34
	3.0	PAVIMENTAÇÃO			
73675	3.1	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM	R\$ 7.495,55	R\$ 0,00	R\$ 7.495,55
73922/001	3.2	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5 CM,PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	R\$ 5.348,98	R\$ 0,00	R\$ 5.348,98

	4.0	PINTURA			
72125	4.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	R\$ 0,00	R\$ 1.765,04	R\$ 1.765,04
88497	4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	R\$ 0,00	R\$ 4.387,95	R\$ 4.387,95
73415	4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	R\$ 0,00	R\$ 1.134,04	R\$ 1.134,04
88489	4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	R\$ 0,00	R\$ 4.111,47	R\$ 4.111,47
79514/001	4.5	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	R\$ 0,00	R\$ 7.500,27	R\$ 7.500,27
	5.0	REVESTIMENTO			
73896/001	5.1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	R\$ 710,40	R\$ 0,00	R\$ 710,40
87268	5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTE DE ÁREA MENOR QUE 5M ² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	R\$ 660,67	R\$ 0,00	R\$ 660,67
87246	5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	R\$ 81,48	R\$ 0,00	R\$ 81,48
	6.0	ESQUADRIAS			
84839	6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	R\$ 0,00	R\$ 556,68	R\$ 556,68
74136/003	6.2	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	R\$ 0,00	R\$ 877,20	R\$ 877,20
84959	6.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	R\$ 0,00	R\$ 987,14	R\$ 987,14
68054	6.4	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	R\$ 0,00	R\$ 442,34	R\$ 442,34
6067	6.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTELÇAO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	R\$ 0,00	R\$ 229,24	R\$ 229,24
84659	6.6	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	R\$ 0,00	R\$ 114,11	R\$ 114,11
	7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
73860/008	7.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 2.979,00	R\$ 0,00	R\$ 2.979,00
73860/010	7.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
73860/012	7.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 1.467,20	R\$ 0,00	R\$ 1.467,20
72933	7.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 934,00	R\$ 0,00	R\$ 934,00
72934	7.5	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.088,00	R\$ 0,00	R\$ 1.088,00

74131/005	7.6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 256,04	R\$ 0,00	R\$ 256,04
74130/005	7.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UN 79,39	R\$ 0,00	R\$ 77,74	R\$ 77,74
74130/001	7.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240 V,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 283,44	R\$ 283,44
72331	7.9	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 141,28	R\$ 141,28
72332	7.10	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 81,57	R\$ 81,57
83555	7.11	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 719,20	R\$ 719,20
83566	7.12	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 0,00	R\$ 195,80	R\$ 195,80
84542	7.13	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 97,62	R\$ 97,62
73953/006	7.14	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 2.668,79	R\$ 2.668,79
73768/014	7.15	CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 340,00	R\$ 0,00	R\$ 340,00
83438	7.16	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	R\$ 106,20	R\$ 0,00	R\$ 106,20
83387	7.17	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 167,70	R\$ 0,00	R\$ 167,70
	8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6021	8.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 192,39	R\$ 192,39
89711	8.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO 11,51	R\$ 254,98	R\$ 0,00	R\$ 254,98
89712	8.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO 11,51	R\$ 119,49	R\$ 0,00	R\$ 119,49
89732	8.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 13,74	R\$ 0,00	R\$ 13,74
89726	8.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 23,80	R\$ 0,00	R\$ 23,80

89785	8.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 48,76	R\$ 0,00	R\$ 48,76
81164	8.7	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40	R\$ 24,60	R\$ 0,00	R\$ 24,60
89651	8.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 28,28	R\$ 0,00	R\$ 28,28
89709	8.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 53,36	R\$ 0,00	R\$ 53,36
81751	8.10	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	R\$ 0,00	R\$ 194,40	R\$ 194,40
40729	8.11	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 184,57	R\$ 0,00	R\$ 184,57
89402	8.12	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 112,32	R\$ 0,00	R\$ 112,32
89714	8.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO	R\$ 385,20	R\$ 0,00	R\$ 385,20
86879	8.14	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 4,40	R\$ 4,40
86883	8.15	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 7,40	R\$ 7,40
86895	8.16	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 157,53	R\$ 157,53
86901	8.17	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 97,84	R\$ 97,84
86906	8.18	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 42,07	R\$ 42,07
	9.0	LIMPEZA DA OBRA			
73948/014	9.1	LIMPEZA PISO CIMENTADO	R\$ 0,00	R\$ 1.076,78	R\$ 1.076,78
9537	9.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 0,00	R\$ 234,63	R\$ 234,63
72897	9.3	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE CAMINHAO BASCULANTE	R\$ 561,60	R\$ 561,60	R\$ 1.123,20
		Subtotal:	47.901,41	R\$ 32.371,36	R\$ 80.272,77
		BDI 28,26%:	R\$ 13.536,94	R\$ 9.148,15	R\$ 22.685,08
		Total no mês :	R\$ 61.438,35	R\$ 41.519,50	R\$ 102.957,85
		Total Acumulado:	R\$ 61.438,35	R\$ 102.957,85	R\$ 102.957,85

Engº Civil Alvaro Faria de Aguiar
CREA 15456/D - GO

A N E X O II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTO:	REFORMA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE
ENGENHEIRO CIVIL:	Alvaro Faria de Aguiar - CREA 15456/D-GO
PROPRIETÁRIO:	Associação de Combate ao Câncer em Goiás
Nº CONTRATO :	0266678-02/2008
Nº ART ORÇAMENTO:	1020140011058
DATA BASE:	SINAPI DESONERADO FEVEREIRO 2016

1ª Etapa = 1ª Medição

2ª Etapa = 2ª Medição

3ª etapa = 3ª Medição

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
	METAS A SEREM CUMPRIDAS		
DATAS	27-06 A 17-07-2016	18-07 A 07-08-2016	08-08 A 25-08-2016
ETAPAS	1ª ETAPA		
	21 DIAS CORRIDOS	2ª ETAPA	
		21 DIAS CORRIDOS	3ª ETAPA
			18 DIAS CORRIDOS

Engº Civil Alvaro Faria de Aguiar
CREA 15456/D-GO

A N E X O III
COMPOSIÇÃO DO BDI

ORÇAMENTO: REFORMA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE
ENGENHEIRO CIVIL: Alvaro Faria de Aguiar - CREA 15456/D-GO
PROPRIETÁRIO: Associação de Combate ao Câncer em Goiás
Nº CONTRATO : 0266678-02/2008
Nº ART
ORÇAMENTO: 1020140011058
DATA BASE: SINAPI DESONERADO FEVEREIRO 2016

PARA O CÁLCULO DO BDI FORAM ADMITIDOS OS IMPOSTOS
RELACIONADOS ABAIXO E A SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI} = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1) / (1-L)$$

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	GARANTIA	0,50%
2	RISCO	0,97%
3	DESPEAS FINANCEIRAS	1,08%
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
5	IMPOSTOS (ISS=5% PIS 0,65% COFINS 3% CPRB 4,5%)	13,15%
6	LUCROS	4,00%
7	SEGUROS	0,50%
	TOTAL GERAL BDI %	28,26%

Engº Civil Alvaro Faria de Aguiar
CREA 15456/D-GO

A N E X O I V

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ORÇAMENTO: REFORMA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE
ENGENHEIRO CIVIL: Alvaro Faria de Aguiar - CREA 15456/D-GO
PROPRIETÁRIO: Associação de Combate ao Câncer em Goiás
Nº CONTRATO : 0266678-02/2008
Nº ART ORÇAMENTO: 1020140011058
DATA BASE: SINAPI DESONERADO FEVEREIRO 2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
	1.0	PLACA DE OBRA				
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,50	R\$ 295,54	R\$ 738,85
	2.0	PAREDES E PAINÉIS				
73801/001	2.1	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m ²	139,66	R\$ 16,22	R\$ 2.265,29
73935/002	2.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM),ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO1:4 (CIMENTO, AREIA MÉDIA)	m ²	69,75	R\$ 58,11	R\$ 4.053,17
87528	2.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARADO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20 MM,COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	19,2	R\$ 25,43	R\$ 488,26
87529	2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L PLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREAS MENORES QUE 10 M ² , ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DETALISCAS	M ²	305,24	R\$ 21,07	R\$ 6.431,41
74199/001	2.5	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	305,24	R\$ 22,63	R\$ 6.907,58
74202/002	2.6	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK=20MPA, 4 CM,INTER-EIXO 38 CM, COM ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	73,72	R\$ 62,43	R\$ 4.602,34
	3.0	PAVIMENTAÇÃO				
73675	3.1	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO	m ²	139,66	R\$	R\$

		RÚSTICO ESPESSURA 7CM			53,67	7.495,55
73922/001	3.2	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5 CM,PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	139,66	R\$ 38,30	R\$ 5.348,98
	4.0	PINTURA				
72125	4.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m ²	306,43	R\$ 5,76	R\$ 1.765,04
88497	4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	445,93	R\$ 9,84	R\$ 4.387,95
88486	4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m ²	139,66	R\$ 8,12	R\$ 1.134,04
88489	4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	445,93	R\$ 9,22	R\$ 4.111,47
79514/001	4.5	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS (PISO E LAJES DAS PRATELEIRAS)	m ²	147,44	R\$ 50,87	R\$ 7.500,27
	5.0	REVESTIMENTO				
73896/001	5.1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (PISOS E PAREDES)	m ²	19,2	R\$ 37,00	R\$ 710,40
87269	5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	m ²	19,2	R\$ 34,41	R\$ 660,67
87246	5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m ²	2,56	R\$ 31,83	R\$ 81,48
	6.0	ESQUADRIAS				
90822	6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	und	3	R\$ 185,56	R\$ 556,68
74136/003	6.2	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m ²	2,81	R\$ 312,17	R\$ 877,20
84959	6.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m ²	7	R\$ 141,02	R\$ 987,14
68054	6.4	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	2,52	R\$ 175,53	R\$ 442,34
6067	6.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m ²	8,4	R\$ 27,29	R\$ 229,24
84659	6.6	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	10,08	R\$ 11,32	R\$ 114,11
	7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
91926	7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO	m	900	R\$	R\$

		PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			3,31	2.979,00
91931	7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
91934	7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	80	R\$ 18,34	R\$ 1.467,20
91852	7.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDES	m	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
91854	7.5	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDES	m	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
74131/005	7.6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UN 403,62	und	1	R\$ 256,04	R\$ 256,04
74130/004	7.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50 A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 77,74	R\$ 77,74
74130/001	7.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240 V,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	24	R\$ 11,81	R\$ 283,44
91953	7.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	8	R\$ 17,66	R\$ 141,28
91956	7.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	3	R\$ 27,19	R\$ 81,57
92005	7.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	20	R\$ 35,96	R\$ 719,20
92001	7.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80
92033	7.13	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A,NCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2	R\$ 48,81	R\$ 97,62

		AF_12/2015				
73953/006	7.14	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	31	R\$ 86,09	R\$ 2.668,79
73768/014	7.15	CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
92865	7.16	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	und	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
91941	7.17	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
	8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ -	R\$ -
6021	8.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 192,39	R\$ 192,39
89711	8.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO 11,51	m	22	R\$ 11,59	R\$ 254,98
89712	8.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO 11,51	m	7	R\$ 17,07	R\$ 119,49
89732	8.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2	R\$ 6,87	R\$ 13,74
89726	8.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	5	R\$ 4,76	R\$ 23,80
89785	8.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	4	R\$ 12,19	R\$ 48,76
81164	8.7	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40	UND	5	R\$ 4,92	R\$ 24,60
89783	8.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	4	R\$ 7,07	R\$ 28,28

89709	8.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	8	R\$ 6,67	R\$ 53,36
81751	8.10	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	und	8	R\$ 24,30	R\$ 194,40
40729	8.11	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 184,57	R\$ 184,57
89402	8.12	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18	R\$ 6,24	R\$ 112,32
89714	8.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO	M	12	R\$ 32,10	R\$ 385,20
86879	8.14	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
86883	8.15	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40
86895	8.16	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 157,53	R\$ 157,53
86901	8.17	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 97,84	R\$ 97,84
86906	8.18	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 42,07	R\$ 42,07
	9.0	LIMPEZA DA OBRA				
73948/014	9.1	LIMPEZA PISO CIMENTADO	m ²	139,66	R\$ 7,71	R\$ 1.076,78
9537	9.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	139,66	R\$ 1,68	R\$ 234,63
72897	9.3	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	60	R\$ 18,72	R\$ 1.123,20
						R\$ -
		TOTALGERAL				R\$ 80.272,77
		BDI 28,26%				R\$ 22.685,08
		TOTALGERAL				R\$ 102.957,85

Engº Civil Alvaro Faria de Aguiar
CREA 15456/D-GO

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO MENOR**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ _____, endereço (completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Local _____, data ____/____/____.

Representante legal _____.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Decreto nº4.358 de 05 de setembro de 2002.

A N E X O V I**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ _____, endereço (completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para fins legais ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Local _____ data ____/____/____

Representante legal _____

A N E X O VII**Concorrência Nº 001/2016****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

A N E X O VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Concorrência 001/2016

EU,.....{IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE},
 como representante devidamente constituído da
 Empresa:..... {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA
 LICITANTE} (doravante denominado { Licitante}), para fins do disposto na SEÇÃO III, subitem
 3.6. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
 Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante}, e que o
 conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
 discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente
 licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com
 qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por
 qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro
 participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
 indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de
 fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
 indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes
 da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
 plenos poderes e informações para firmá-la.

Local _____ data ___/___/____

Nome do Representante Nº Identidade.....Nº CPF.....
 (REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NESTA LICITAÇÃO),
 (COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

A N E X O I X**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na Concorrência nº 001/2016, que trata da Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma do almoxarifado do Hospital Araújo Jorge, que o(a) Sr(a) (responsável técnico)_____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ da empresa _____ CNPJ _____, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldades inerentes à realização destes serviços.

Local _____ data ____/____/____.

Setor de Obras - ACCG

Assinatura do Responsável técnico (da empresa)

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás, estabelecida à Rua 239, Nº 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.585.595/0001-57, neste ato representada por seu Presidente Paulo Moacir de Oliveira Campoli, brasileiro, casado, médico, portador da RG sob nº 7.774.716 – SSP/SP e do CPF sob nº 221.045.771-87, residente à Av. 85 QD 12 A, apartamento 504, Edifício Itatiaia, Setor Marista, CEP 74.160 – 010, nesta cidade de Goiânia - Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu sócio (procurador), Senhor(a) _____, brasileiro, CI nº _____-SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Concorrência nº 001/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obra de reforma do almoxarifado do Hospital Araújo Jorge, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados em estrita observância às disposições e especificações técnicas contidas no **ANEXO I** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução para os serviços, objeto deste Contrato, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE. A data para o início da prestação dos serviços será de até, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – Os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, ser realizados durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

Parágrafo Terceiro – Os serviços serão executados nas dependências Hospital Araújo Jorge, sito a rua 239, número 181, Setor Universitário, Goiânia, Goiás.

Parágrafo Quarto – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os

pormenores, aos seguintes itens:

- 2.1 Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- 2.2 As normas pertinentes do Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Antiga Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio)
- 2.3 As especificações do presente Contrato, bem como a Planilha Orçamentaria, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser previamente encaminhada ao Setor de Obras da CONTRATANTE, por escrito e fundamentada, para análise. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido mediante consulta ao Setor de Obras da CONTRATANTE;
- 2.4 Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 2.5 Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

Parágrafo Quinto – Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas, diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que se destinar.

Parágrafo Sexto – Todos os serviços e fornecimento de todos os materiais, tais como andaime, equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos) e acessórios necessários à execução de cada serviço estão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias destes em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Considerando que a CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem a especificação dos serviços, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser recebidos da seguinte forma:

- 3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;
- 3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados, e consequente aceitação.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1. Indicar técnico para acompanhar a CONTRATADA durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, explicitando as características dos mesmos e esclarecendo dúvidas;
- 5.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.3. Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- 5.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 5.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5.6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 5.7. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais/execução dos serviços contratados, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poder(es) para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em

especial:

I. Quanto aos serviços

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- b) Se fazer representar em visita prévia às dependências onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para sua realização, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais;
- c) Desenvolver as atividades nos dias de expediente da CONTRATANTE, ou, por solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE, poderão ser executados no período noturno, bem como em finais de semana e feriados;
- d) Apresentar-se, por intermédio de empregado responsável pela execução dos serviços, ao Setor de Obras da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, diariamente, antes do início dos serviços, para discriminar as atividades a serem realizadas e prestar as informações porventura necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- f) Deixar limpas as áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente próprio, devendo ser removido assim que esgotar a capacidade do recipiente;
- g) Apresentar cronograma detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- h) Substituir os materiais e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
- i) Atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pela CONTRATANTE à época da referida notificação;
- j) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, e submetidos à análise do Setor de Obras da CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

- l) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- m) Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE e/ou de terceiros que estiverem no local do serviço, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio envolvido;
- n) Providenciar todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos empregados que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- p) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- q) Orientar seus empregados para pegar e devolver o crachá de identificação todos os dias no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE;
- r) Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
- s) Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização da CONTRATANTE ou a Brigada de Combate à Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

II. Quanto aos equipamentos e materiais

- a) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, andaimes, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;
- c) Submeter a aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais e equipamentos especificados por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- d) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

III. Quanto às vedações

- a) Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, sob pena de rescisão contratual;
- b) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- d) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

IV. Quanto às obrigações gerais

- a) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Associação de Combate ao Câncer em Goiás relativa à segurança.;
- d) Cumprir todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias a seu cargo, indenizando a CONTRATANTE acaso esta, demandada judicial ou extrajudicialmente, pague alguma verba de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que por força da acorda.
- e) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos públicos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, em especial da União Federal e/ou da Caixa Econômica Federal, bem como dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

Parágrafo Único – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos serviços, ficando sujeita às

penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Disposições legais que regulam o Contrato de Repasse N° 0266678-02/2008 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás, mantenedora do Hospital Araújo Jorge.

As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2008, alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 – Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no programa de Trabalho: 1030212208535-0398, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Natureza da Despesa 335041, Nota de Empenho n° 2008NE000349, emitida em 3/7/2008.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O Valor Total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme as planilhas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, mobilização, desmobilização, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em parcelas de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I) a partir do recebimento pela Caixa Econômica Federal do Boletim de Medição de Obras Públicas e de sua efetiva aprovação**, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, CNPJ n° 01.585.595/0001-57, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440/2011.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; **EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento do prazo implicará na retenção automática do valor equivalente dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

Parágrafo Terceiro – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

Parágrafo Quarto – O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

Parágrafo Quinto – A garantia deverá ser integralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

Parágrafo Sexto – A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- e) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei 10.179/2001.

Parágrafo Oitavo – A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal a CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor orçado;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ACCG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos III e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas no *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
2. pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo ACCG/nº **02666780208/2016**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital da Concorrência nº 001/2016;
2. Ata da Sessão da Concorrência, de __/__/2016;
3. Proposta da CONTRATADA, de __/__/2016, à fl. _____, do processo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Presidente da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 36 do Estatuto Social Consolidado da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, o Sr. Paulo Moacir de Oliveira Campoli, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE a sua conta e no prazo estipulado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia/GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A N E X O X I

Projeto Básico e Memorial Descritivo

(Vide arquivo apresentado no sitio <http://www.accg.org.br>)

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO

- Razão Social:** Hospital Araújo Jorge
- Nome do proprietário:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás.
- Nome do responsável técnico pelo estabelecimento:** Dr. Márcio Roberto
- CNPJ:** 01.585.595/0001-57
- Autor do Projeto:** Arquiteta Danielly de Souza Castro Prado
- Responsável Técnico:** Engenheiro civil Álvaro Faria Aguiar
- Endereço do estabelecimento:** Rua 239, nº 181 – Setor Universitário
- Área do terreno:** 15.000,00 m²
- Área total da Edificação:** 13.850,07 m²
- Área do almoxarifado:** 139.66m²

O hospital Araújo Jorge é a primeira e a maior unidade operacional da Accg, onde 80% dos pacientes são do Sistema Único de Saúde – SUS, atualmente a sua infra-estrutura está sucateada, onde em vários pontos podem ser encontradas infiltrações, buraco nas paredes, falta de piso e revestimento. O objetivo desse projeto é reformar o almoxarifado central para que o armazenamento dos materiais, medicamentos sejam acondicionados de maneira correta.

Disposições Gerais:

-O projeto de arquitetura é complementado por este memorial descritivo, constituindo os dois uma peça única a qual define os serviços a serem executados e materiais a serem empregados para realização da reforma. Em caso de dúvida, omissão ou divergência quanto a interpretação destes elementos, deverá ser consultada ao autor do projeto.

-Todo o material a ser empregado obedecerá a especificações ficando, entretanto, entendida que, em todos os casos de caracterização de materiais, através de definição de marca, tipo, denominação ou fabricante, somente será possível a alternativa para emprego de materiais considerados similares, quando ficar comprovada a inexistência dos mesmos no mercado local.

- A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessário, especializada, será executada por operários tecnicamente capazes conhecedores de suas funções, exigindo-se em todos os serviços, além do esmero.
- Não haverá aumento de pontos elétricos nem hidráulicos, somente troca de materiais (fiação, interruptores, luminárias, lâmpadas, tubulações, loucas, metais)
- Em acabamentos, o máximo de educação, discrição e cuidados excepcionais.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Canteiro

Não há espaço para canteiro de obra na área da reforma e os atendimentos continuarão funcionando normalmente. Será disponibilizada pelo hospital área para recebimento de materiais no subsolo do prédio, com as respectivas ligações. Os suprimentos de água e energia para a execução da obra serão disponibilizados no próprio local da obra. As áreas para sanitários para funcionários da obra serão fornecidas pela ACCG que dispõe de locais para acomodação das equipes de serviço.

- Placa

Deverá ser providenciada placa de obra com padrões da caixa econômica

– Limpeza Permanente da Obra

As áreas em reforma serão mantidas permanentemente limpas.

– Dispositivo de Proteção e Segurança

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todos os pisos, revestimentos e instalações da área indicada no projeto serão demolidos e retirados. Especial atenção deverá ser dada à interligação com os sistemas de instalações do hospital.

Observar que o piso do almoxarifado é cimento, piso que está totalmente danificado, será trocado por um piso mais resistente.

As caçambas serão instaladas no pátio interno do hospital.

3 PAREDES E PAINÉIS

3.1 Alvenarias

As paredes que dividirão as salas de materiais médicos hospitalares, materiais de limpeza e materiais de escritório serão de tijolos (alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez assentado e argamassa com traço 1:4).

As prateleiras fixas serão feitas em alvenaria –laje pré-moldada para piso sobrecarga 200KG/m² com lajota e capeamento com concreto Fck =20 MPA 4 cm, devido ao peso das caixas.

3.2 Esquadrias

Todas as esquadrias são de ferro e não serão trocadas, apenas os vidros

A porta de acesso ao almoxarifado será de aço chapa 24 de enrolar rainha.

Porta da sala administrativa, banheiro e sala de materiais médicos serão de madeira com pintura em verniz (portal, porta, alizar), na parte inferior será de madeira maciça (10 cm) por ser mais resistente a intempéries.

3.3 Ferragens

As fechaduras serão de primeira qualidade em metal e com acabamento cromado, para portas internas. Serão das imab da linha 4000. As fechaduras das portas venezianas internas virão instaladas pelo fabricante que responderá solidariamente pela sua qualidade. As dobradiças serão de 3 ½"x 2 ½ " , com eixo de ferro, sendo empregadas três unidades para cada porta. Os espelhos e maçanetas quando não estiverem protegidos por plástico de fábrica, somente serão colocados após a pintura de todos os elementos das portas.

3.4 - Vidros e Plásticos

As esquadrias receberão vidros lisos (e = 6 mm)

4. REVESTIMENTOS

4.1 Revestimentos internos e externos

4.1.1 Chapisco

O chapisco comum será executado com argamassa no traço volumétrico 1:3 (cimento e areia)

Empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 mm até 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro de 5 mm em todas as superfícies internas e externas das paredes que serão executadas.

Será executado chapisco nas paredes e nas prateleiras.

4.1.2 Emboço

Os emboços serão executados nas paredes que receberão revestimento cerâmico com espessura mínima de 1,5 cm.

Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações.

O emboço de superfícies internas, será executado com argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento, cal e areia).

4.1.3 Reboco Interno

O reboco tipo massa única será a camada de revestimento, nivelada e acabada, executada em betoneira 400 L com traço de 1:2:8, aplicada sobre as duas faces das alvenarias que serão executadas e nas lajes das prateleiras sendo que será feita a massa únicas com espessura de 20 mm nas faces superiores e inferiores das lajes, totalizando 157,8 m² de massa única nas alvenarias e 147,44m² nas prateleiras, totalizando 305,24 m² conforme planilha orçamentária.

Todo massa única será sarrafeada, desempenada e filtrada.

4.1.4 Revestimento cerâmico

Serão revestidas com cerâmica PEI 4 25 x 35 cm da linha Cecrisa, Gyotoku ou Eliane, em todas as paredes do banheiro até o teto, na cor branca ou bege.

Após a cura do emboço o revestimento será assentado com argamassa industrializada. Serão descartados revestimento empenados, com defeitos de superfície ou diferença de tonalidade.

O revestimento e piso do DML será executado com material da ACCG, devido o valor do orçamento estar ultrapassando o valor do contrato.

4.1.5 Pinturas

As paredes serão aplicadas duas demãos de massa PVA lixadas e todo o pó das superfícies a serem pintadas será removido e posteriormente pintado com tinta látex acrílica com duas demãos nas paredes novas que serão executadas e nas paredes existentes.

Nos tetos serão aplicadas duas demãos de massa PVA e aplicada lixamento de massa PVA, posteriormente serão pintados com tinta PVA com duas demãos.

As lajes das prateleiras fixas de alvenaria serão pintadas com tinta epóxi na cor cinza.

Poderão ser utilizadas as seguintes marcas de tinta: Leinertex ,Suvinil ou Coral

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 Camada impermeabilizadora

As superfícies do terreno destinado a receber pisos, receberão base de concreto com espessura de 7cm e acabamento rústico nivelado para recebimento do piso cimentado traço 1:3 com acabamento liso e espessura de 3,5 cm .

O contra piso atenderá as recomendações da NBR 9817.

6 INSTALAÇÕES

6.1 Instalações Elétricas

Toda a instalação elétrica será executada conforme as normas da ABNT-NBR 5410 e da concessionária local e conforme projeto.

Os eletrodutos, fiação, tomadas ,interruptores,luminárias serão todos substituídos conforme projeto. Os quantitativos dos cabos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 estão todos os fios para executar a fiação de todo o almxarifado.

6.2 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

A instalação hidráulica do banheiro e dml não serão substituídas pois foi feita uma vistoria e estão em bom estado de conservação, iremos substituir somente a bancada, louças e metais;

As louças serão de cor Branca ou pergamon das marcas celite , sendo lavatório oval de embutir e vaso sanitário celite. O metal será presmatic docol acabamento de válvula deverá ser docol.

Goiânia, 16 de maio de 2016.

Arquiteta Danielly de Souza Castro Prado

CAU A45041-3

Engº Civil Alvaro Faria de Aguiar

CREA 15456/D-GO